

Edital n.º 160/2005 (2.ª série) — AP. — João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal:

Torna público que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal de Alandroal, por deliberação de 27 de Dezembro de 2004, declarou a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno e de todos os direitos a ela inerentes identificada no mapa e planta de localização anexa.

A Assembleia Municipal de Alandroal aprovou ainda a autorização de posse administrativa da parcela a expropriar, em face da

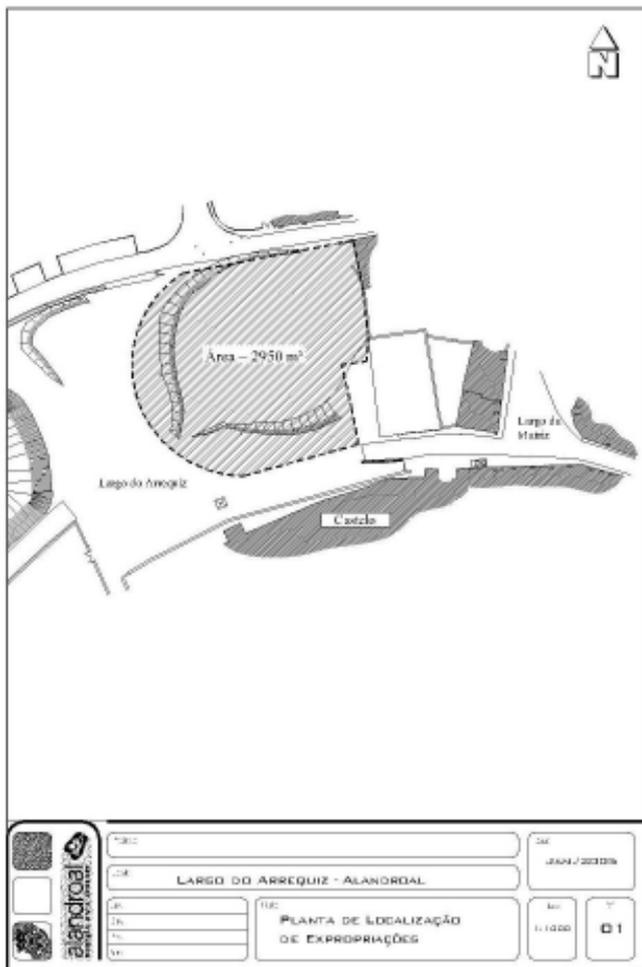
urgência devidamente fundamentada na resolução e dado o elevado interesse, quer para a requalificação e reabilitação da zona onde se insere e no que isso significa, quer para a melhoria das condições de segurança, quer para o uso da infra-estrutura pública que se pretende construir.

Torna-se público que quaisquer esclarecimentos complementares e possível consulta de documentos relativos ao assunto poderão ser solicitados no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Alandroal.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

Expropriação de terreno necessário à implementação da obra de requalificação do Largo do Arrequiz, em Alandroal

Número da parcela (sequencial)	Proprietário	Outros interessados	Área (m²)	Data da deliberação	Freguesia (número da matriz)	Número da conservatória do registo predial	Encargos (relatório do perito)	Previsão em PDM
1	Clube Cultural, Desportivo Recreativo e Comunicativo de Alandroal.	—	2,950	27-12-2004	Nossa Senhora da Conceição, urbano, artigo 1607.	229 – livro B-1	€ 12 744,00	VCR



bro de 2004 e pela Assembleia Municipal de Alandroal em 29 de Outubro de 2004, foi aprovada a 2.ª alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior que se publica, bem assim, se procede à republicação dos artigos ora alterados.

Considerando:

A experiência resultante Regulamento das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior em vigor no município de Alandroal, cujo número de bolseiros tem vindo a aumentar;

O impacto de tal medida para o aumento da taxa de sucesso escolar e a criação da formação de quadros técnicos superiores residentes na área do município de Alandroal;

Torna-se necessário proceder à actualização do presente Regulamento no que se refere ao número de bolsas a atribuir e aos respectivos montantes, pelo que se procede à alteração dos artigos 4.º e 5.º, republicando-se em anexo o Regulamento com as devidas alterações.

Propostas de alteração:

Pelo que o artigo 4.º passará a ter a seguinte redacção:

1 — Anualmente, a Câmara Municipal de Alandroal atribuirá até um máximo de 60 bolsas de estudo a alunos do ensino superior oficial, como tal reconhecido.

2 — As bolsas a atribuir a cada bolseiro serão no montante anual de 675 euros, montante actualizável anualmente de acordo com o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública.

3 —

Pelo que o artigo 5.º passará a ter a seguinte redacção:

1 — O montante atrás definido será distribuído aos bolseiros em três *tranches* de 225 euros cada, nos meses de Janeiro, Abril e Julho.

2 —

29 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

Republicação do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Alandroal.

Regulamento n.º 6/2005 — AP. — João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, em execução do deliberado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Alandroal de 27 de Outu-